



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

R. Albino Feitosa s/n - CGC 10.347.888/0001-97 - Tels.: 838-1541/838-1476 - Ingazeira-PE

LEI Nº 04/93

EMENTA: Autoriza o poder executivo contratar prestadores de serviços autônomos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o prefeito do município de Ingazeira, autorizado a promover contratações administrativas de serviços autônomos, para atender as necessidades do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disponibilidades do orçamento municipal de 1993.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

INGAZEIRA, 17 de Setembro de 1993


JOSÉ PESSOA VÉRAS
Prefeito

